

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Adelmo Bragança de Queiroz, titular da 1ª Vara Criminal, do Júri e de Execuções Penais, fica reconduzido para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Itaúna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 8.577/CGJ/2025

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve avocar para a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ a competência de procedimento disciplinar e instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de L.C.A., para a apuração dos fatos noticiados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0107507-77.2025.8.13.0334, designando a Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ Marcela Oliveira Decat de Moura e as servidoras efetivas e estáveis Débora Moreira Franco e Bárbara Peixoto da Silva para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 8.579/CGJ/2025

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa em desfavor de E.B.N., para a apuração dos fatos noticiados nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0213073-81.2024.8.13.0000, nº 0224771-84.2024.8.13.0000 e nº 0118307-02.2025.8.13.0000, designando as Juízas Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça Claudia Luciene Silva Oliveira, Marixa Fabiane Lopes Rodrigues e Marcela Oliveira Decat de Moura para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observando os ditames da lei.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR**COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES****EDITAL Nº 2/2025**

Divulga a abertura de inscrições para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade do Tabelionato de Protestos de Três Corações.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES, Dr. Rodrigo Dias de Castro, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro";

CONSIDERANDO que restou decidido nos autos SEI nº 0164076-88.2025.8.13.0693.

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as), que detenham pelo menos uma das especialidades, poderão se candidatar para assumir a interinidade do Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Três Corações, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio de petição a ser enviada através do Malote Digital, unidade "Gabinete do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Três Corações".

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o delegatário que:

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correições;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas Minuta de Modelo de Edital (23409745) SEI 0110086-30.2025.8.13.0000 / pg. 1 em inspeções ou correições;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação de delegatário para atuar como responsável interino não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado com função correcional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça;

O(a) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- ii) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- iii) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correição e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Três Corações, 4 de setembro de 2025.

(a) RODRIGO DIAS DE CASTRO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Três Corações

EDITAL Nº 3/2025

Divulga a abertura de inscrições para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Três Corações.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES, Dr. Rodrigo Dias de Castro, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro";

CONSIDERANDO que restou decidido nos autos SEI nº 0164076-88.2025.8.13.0693.

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as), que detenham pelo menos uma das especialidades, poderão se candidatar para assumir a interinidade do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Três Corações, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio de petição a ser enviada através do Malote Digital, unidade "Gabinete do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Três Corações".

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o delegatário que:

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correições;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas Minuta de Modelo de Edital (23409745) SEI 0110086-30.2025.8.13.0000 / pg. 1 em inspeções ou correições;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação de delegatário para atuar como responsável interino não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado com função correcional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça;

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- ii) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- iii) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correição e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Três Corações, 24 de setembro de 2025.

(a) RODRIGO DIAS DE CASTRO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Três Corações